



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000125/2026
Processo: 11314-00 2026
Autoria: Juraci Scheffer
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a atender e conceder, de forma gratuita, pedidos de ônibus por entidades civis, culturais, sociais, educacionais e religiosas, sem fins lucrativos, de forma gratuita, para atividades desenvolvidas por estas entidades

Parecer Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Trata-se de Projeto de Lei nº 125/2026, que "IAutoriza o Poder Executivo a atender e conceder, de forma gratuita, pedidos de ônibus por entidades civis, culturais, sociais, educacionais e religiosas, sem fins lucrativos, de forma gratuita, para atividades desenvolvidas por estas entidades."

Ciente de todo o processado, especialmente quanto ao parecer da Diretoria Jurídica da CMJF, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, e considerando que o referido projeto de lei atende aos requisitos legais estabelecidos no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuição da Câmara Municipal legislar sobre matérias de interesse e competência legal do Município, bem como os artigos 159 e 160 do Regimento Interno desta Casa, que preveem, entre as modalidades de atuação da Câmara Municipal, a proposição de Projetos de Lei, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso II, alínea "a", do Regulamento Interno da CMJF, verifico, no âmbito da competência desta Comissão, não haver qualquer óbice à tramitação da matéria.

Portanto, libero o processo para que siga seus trâmites regimentais até o plenário, ocasião em que apresentarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2026.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - REDE

